



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N°. 003/2023, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA E A SRA. **MARIA SILVANIA DE SOUZA CARDOSO**.

No dia 01 (primeiro) de Fevereiro do ano de 2024 O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social a Senhora **JULIARIA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA** portadora da carteira de identidade nº 1.243.816 SSP/SE e CPF nº 005.522.305-29, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO N° 003/2023 firmado com a Senhora **MARIA SILVANIA DE SOUZA CARDOSO**, portadora do RG nº 948.124 2ª VIA SSP/SE e CPF nº 450.304.055-34, com o endereço na Praça: Antônio Pinto de Rezende nº 233, na cidade de Porto da Folha-SE, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com a cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município acima qualificado resolve rescindir o Contrato nº. 003/2023, firmado com a Senhora **MARIA SILVANIA DE SOUZA CARDOSO**, portadora do RG nº 948.124 2ª VIA SSP/SE e CPF nº 450.304.055-34, em 01 (primeiro) de Fevereiro de 2024, cujo objeto destinava-se a locação de imóvel situado na Rua: Dr. Augusto Cesar Leite nº 233, Centro, nesta cidade, que servirá para funcionamento do Conselho Tutelar



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

deste município, de acordo com as especificações constantes no Processo de Dispensa nº 002/2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – A presente rescisão amigável conforme prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA** do Contrato nº. 003/2023 firmado com a Senhora **MARIA SILVANIA DE SOUZA CARDOSO**, portadora do RG nº 948.124 2ª VIA SSP/SE e CPF nº 450.304.055-34, fundamenta-se na necessidade de um local com melhores condições, sendo portando necessária a extinção do Termo Contratual.

E assim, por se achar justa e acordada, assina o presente Termo de **RESCISÃO UNILATERAL**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto da Folha/Se, 01 de Fevereiro de 2024.

JULIARIA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura

CPF.: 036.539.235-46

Assinatura

CPF.: 770.711.555-91